

Id:0047CD7155C6A156



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Currupinheiros - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Currupinheiros - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11 e a empresa PAX TERESINA LTDA-ME, CNPJ: 38.202.293/0001-62, neste representado pelo seu sócio o senhor GERALDO DA CUNHA OLIVEIRA, brasileiro, nascido na cidade de Parnarama-MA, em 05 de dezembro de 1945, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco nº 611, Bloco 02, Apto 702, Condomínio Beverly Hills, Bairro Cabral, CEP 64.000-810, Teresina-PI, portador do RG nº 66.968/SSP/PI e CPF nº 001.571.983-9, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 014/2021, consoante consta do Processo nº 014/2021 RESOLVE Registro de Preço para futura aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da prefeitura de currupinheiros - PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da prefeitura de currupinheiros - PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Lote 1: KIT VELA C4

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
KIT VELA C4	43,00	60

Lote 2: MORTALHA

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MORTALHA	123,00	60

Lote 3: SERVIÇOS FUNERAL

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 9.500,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇOS FUNERAL	190,00	50

Lote 4: TANATOPRAXIA/FORMALIZAÇÃO

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TANATOPRAXIA/FORMALIZAÇÃO	860,00	15

Lote 5: URNA-FUNERARIA INFANTIL

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
URNA-FUNERARIA INFANTIL	480,00	15

Lote 6: URNA-FUNERARIA POPULAR ADULTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 33.320,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
URNA-FUNERARIA POPULAR ADULTA	833,00	40

Lote 7 URNA-FUNERARIA SIMPLES ADULTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 9.520,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
URNA-FUNERARIA SIMPLES ADULTA	1.190,00	8

Lote 8: URNA-FUNERARIA SIMPLES, MED. 1,75M A 1,90.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
URNA-FUNERARIA SIMPLES, MED. 1,75M A 1,90	1.360,00	5

Lote 9: TRANSLADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA. CNPJ: 38.202.293/0001-62. Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TRANSLADO	3,90	2.500

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de .12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Pregoeiro Alexandre Veras Avelino.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) servidor nomeado por portaria

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO – LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para

(Continua na próxima página)



Id:073828CB2978A129
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 016 de 03/02/2021.
8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos-PI, 03 de setembro de 2021

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP
Alexandre Veras Avelino

PAX TERESINA LTDA-ME
CNPJ: 38.202.293/0001-62
Vencedor

Id:13B59A0673529F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: 11.334.132/0001-76
Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, s/n, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: educacaosaojuliao@hotmail.com



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital 20/2021 – SEDUC/PI
Agendamento das Entrevistas

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente constituída e nomeada pela Portaria nº 140/2021, publicada no Diário Oficial, no dia 27/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Divulgar o agendamento das entrevistas na forma do Cronograma do Processo Seletivo de que trata o item 10 do Edital nº 20/2021 – SEDUC.

Dia 07/10 – Entrevista Seleção Coordenadores

MARIA JOSEMAURA DE DEUS CARVALHO – 10:00h
MARIA NAUDA DE SOUSA – 11:00h

Dia 08/10 – Entrevista Seleção Formadores

EVANETE DA ROCHA CARVALHO – 09:00h
MARIA DALVA SILVA ARAUJO – 10:00h
SHIRLEIDE OCILIA DA SILVA – 11:00h

Art. 2º - As entrevistas serão realizadas nos dias 07 e 08 de outubro nos horários acima definidos na Secretaria Municipal de Educação de São Julião;

Art. 3º - Os demais atos da seleção seguem os regulamentados pelo Edital 20/2021 – SEDUC.

São Julião – PI, dia 05 de outubro de 2021.

Isidiana Chagas de Carvalho
Membro da Comissão

Patrícia Franca da Silva
Membro da Comissão

Françoise Maria Cavalcante Sobrinho
Membro da Comissão

nomeadamente o Selo Ambiental e use habilitar junto ao SEMAR-PI para licenciar pelo Município, criando uma nova fonte de arrecadação pelo Fundo Municipal, para implementação ações ambientais, contidas nas deliberações municipais de Meio Ambiente. Não havendo mais nada a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, e eu, Sra. Maria Nunes Cavallio Figueiredo, secretária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da reunião. Caracol - Piauí, 07/10/2021.
* Sra. Maria Nunes de Carvalho Figueiredo
* Patrícia de Figueiredo
* Dalva da Rocha Silva
* Karine Augusto Dias Reis
* Daniela Ferreira da Silva Macedo
* Jussineia dos Macedo

Ata de Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Caracol - PI, da ano de 2021.

Em onze dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte e um (11/01/2021), às nove horas e trinta minutos (09:30 hrs) da manhã, aconteceu na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Caracol - PI, situada na Rua Capitão Luciano Dias, s/n, centro, Caracol - PI a primeira reunião com os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, com o objetivo de eleger os membros que irão compor o corpo administrativo do Conselho e dar as boas vindas aos novos membros do Conselho.

Alerta a sessão, a primeira pauta da reunião foi nomear os membros que irão compor o corpo administrativo, sendo nomeada os seguintes membros: A Sr. Samara Paz Bandim Ribeiro Figueiredo para o cargo de Presidente e a Sr. Sônia Maria Marques para o cargo de vice-presidente, e a Sr. Karina da Fonseca Gondim para o cargo de secretária. Após a nomeação dos membros agradeceram a confiança dos conselheiros, o conselheiro Paulo Dias Reis falou da importância dos conselheiros e da nova composição do Conselho, logo após, a nova Presidente do Conselho Samara Paz Bandim, em nome de todos os conselheiros deu boas vindas a todos os membros, que assumiram os compromissos de cumprir o regimento e trabalhar todos os eixos das políticas municipais de meio ambiente.

Durante a reunião os conselheiros participaram ativamente, com propostas e sugestões de trabalho para serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Não havendo mais nada a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, e eu, Sra. Karina da Fonseca Gondim, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros da reunião. Caracol - Piauí, 11/01/2021.
* Karina da Fonseca Gondim
* Samara Paz Bandim Ribeiro Figueiredo
* Luciano Dias de Figueiredo
* Sra. Maria Nunes de Carvalho Figueiredo

(Continua na próxima página)